



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC nº. 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico – prefeituraxc@portalvertentes.com.br**

**LEI N.º 880, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), **sendo que R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) oriundos através da Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude e R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais) oriundos do Tesouro Municipal – Recurso Próprio..**

Parágrafo único. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, visando o funcionamento do Programa Segundo Tempo neste Município.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.206.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA	
Sub-Unidade	02.206.001	Setor de Esporte	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	
Programa	2701	Atividades de Desporto e Lazer	
Projeto	2.154	MANUT PROGR SEG TEMPO CONV SEEJ/CONTRAPARTIDA	
Dotação	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Dotação	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	R\$ 29.700,00
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	R\$ 1.300,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 820 de 01 de julho de 2008, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC nº. 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 844 de 23 de dezembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de outubro de 2009.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal